

# REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NO PARQUE DE MERENDAS E DO BAR/ESPLANADA

## CAPITULO I Disposições Gerais

### Artigo 1.º Objecto

O presente regulamento tem como objectivo regular a concessão e funcionamento do Bar/Esplanada no Parque de Merendas da Fajarda.

### Artigo 2.º Contrato

A concessão do Bar/Esplanada será efectuada através de contrato de concessão.

### Artigo 3.º Sujeitos

1. No contrato de concessão acima referido são partes a União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra e o concessionário ou adjudicatário.
2. Como concessionário ou adjudicatário, qualquer pessoa singular ou colectiva interessada, mediante concurso prévio.

### Artigo 4.º Bar/Esplanada do Parque de Merendas

1. O objecto do contrato de concessão é a exploração comercial, doravante designado por “bar”, e respectivo espaço envolvente, devidamente delimitado, com cobertura amovível em lona assente sobre estrutura metálica, doravante designados por “esplanada”.
2. O bar e a esplanada referidos no ponto anterior deste artigo são propriedade da União das Freguesias de Coruche Fajarda e Erra.

### Artigo 5.º Equipamento

1. Todo o equipamento a instalar depende de prévia autorização da Junta de Freguesia e é da responsabilidade do concessionário.
2. Só é permitida a instalação de equipamento que não venha prejudicar esteticamente toda a área do Parque de Merendas, sendo preferível a utilização de instalações em madeira.
3. A apreciação estética referida no número anterior é da exclusiva competência da União das Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin, including names like "Jereim", "H.P.", "H.M.", "A.L. G. B. S. S. S. S. S.", "A.L. G. B. S. S. S. S.", and "D. S. S. S. S.".





